



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmc Campinas.pi@gmail.com

"Campinas no Caminho Certo." 2025-2026

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 05, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A Câmara Municipal de Campinas do Piauí/PI Aprovou por Unanimidade o Projeto de Lei n.º 08/2026, conforme segue o texto original e definitivo:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.541.679,57 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 760/2025.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, que se caracteriza na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no Orçamento-Programa vigente do Município de Campinas do Piauí, no valor de R\$ 1.541.679,57 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados a incluir dotações orçamentárias em favor da Secretaria Municipal de Educação, para atender despesas voltadas para educação, conforme o quadro abaixo:

Suplementação (+)				1.541.679,57	
02	05	02	FUNDEF		
664	12	361	0906.2118.0000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação	925.007,74
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. 2.544 01
			544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
			999 000	Não se aplica	
665	12	361	0906.2118.0000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação	282.671,83
			4.4.90.51.00	OBRA S E INSTALAÇÕES	F.R. 2.544 01
			544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
			999 000	Não se aplica	
666	12	361	0906.2118.0000	O Futuro Se Faz Com Trabalho Na Educação	334.000,00
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. 2.544 01
			544	Recursos de Precatórios do FUNDEF	
			999 000	Não se aplica	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 01.958.269/0001-48

Rua São José, S/n, Centro, CEP 64.730-000 Campinas do Piauí-PI

E-mail: cmcampinas.pi@gmail.com

“Campinas no Caminho Certo.” 2025-2026

Art. 2º - As despesas serão financiadas por superávit financeiro de exercício anterior, proveniente de recebimento de precatório judicial - Fundef e seus rendimentos, obtidos através do processo judicial nº 0003095-96.2003.4.01.4000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas do Piauí

Encaminha-se ao Poder Executivo para sanção e publicação.

Câmara Municipal de Campinas do Piauí/PI, Plenário Ver. Adelson Rodrigues de Moraes, 26 de março de 2026.

RUYDGLAN RODRIGUES DA COSTA

Presidente